DECRETO Nº 13.853, DE 06/01/2025

Homologa a decisão do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova quanto ao Registro do artista plástico Ayrton Pyrtz como Mestre dos Saberes e Fazeres do Município de Ponte Nova, com o registro e inscrição, no Livro de Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as Leis Municipais n os 3.049, de 26.4.2007, 3.050, de 26.4.2007, e 3.990, de 2/9/2015;

Considerando a necessidade de registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular de Ponte Nova;

Considerando o parecer CMPCN n° 01/2024, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, o qual foi favorável à aprovação da indicação do artista plástico e artesão Antônio Inácio como Mestre de domínio de nosso patrimônio cultural, que é a escultura;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a decisão proferida no PARECER CMPCN n o 01/2024, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, decidindo pelo registro e inscrição, no Livro de Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres, do artista plástico Ayrton Pyrtz, o qual, segundo o PARECER CMPCN n o 01/2024, é um dos poucos mestres de um importante domínio de nosso patrimônio cultural, que é a artes plásticas, sendo notória e reconhecidamente portador de técnica singular.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na forma da lei.

Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Camila Monteiro Tavares Sotero
Secretária Municipal de Cultura e Turismo